



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

PUBLICADO

Journal Folha de Irati
em 03 a 101 12199

Divisão de Expediente

LEI Nº 1573

Súmula : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati - Paraná, para o exercício de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2000, elaborado a preços do mês de agosto de 1999, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.809.000,00 (quinze milhões, oitocentos e nove mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	15.020.100,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.346.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	71.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.351.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.300,00
RECEITA DE CAPITAL	729.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	228.900,00
SOMA	15.750.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM	80.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	21.000,00
TOTAL	15.809.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL279.000,00

PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL 1.200,00
GABINETE DO PREFEITO 280.450,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 835.000,00
JUNTO DO SERVIÇO MILITAR 11.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS 1.366.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.907.250,00
SECRETARIA DE SAÚDE 1.638.300,00
SECRETARIA DE ESPORTES 168.500,00
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL 2.469.700,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2.540.700,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 207.500,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 231.900,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 640.400,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 28.200,00
ASSESSORIA JURÍDICA 61.800,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA 82.900,00
SOMA 15.750.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM 80.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA À INDIRETA 21.000,00
TOTAL 15.809.000,00



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

Art. 4º - Segundo as categorias econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	12.853.050,00
DESPESAS DE CUSTEIO	10.589.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.263.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.896.950,00
INVESTIMENTOS	2.380.850,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	68.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	448.100,00
SOMA	15.750.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM	80.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	21.000,00
TOTAL	15.809.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

- I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita arrecadada no exercício de 2000, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
- II. Realizar operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
- III. Realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais).



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000


Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de novembro de 1999.


LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMEHRG
PREFEITO MUNICIPAL